



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio da Consulta Pública Nº 02/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a concessão de bolsas de formação para agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTES EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a concessão de bolsas culturais de pesquisa e formação destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas ou



aprimorar sua formação nas áreas culturais de: Artes Cênicas, Artes Visuais, Humanidades e Museu, conforme orientações no anexo I deste edital.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos agentes culturais do município de Duque de Caxias, por meio de apoio financeiro garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso dos agentes culturais ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo De Duque de Caxias entende por:

- a) **Bolsa cultural:** é uma importante ferramenta para o desenvolvimento da cultura e das artes, oferecendo apoio financeiro para que agentes culturais possam ampliar seus conhecimentos e contribuir para a valorização da cultura em nosso município;
- b) **Curso livre:** são considerados estudos de curta duração em que qualquer pessoa pode participar independente do nível de escolaridade. É uma modalidade de ensino não formal que oferece conhecimento em diversas áreas, sem a necessidade de pré-requisitos acadêmicos específicos;
- c) **Curso técnico:** é uma modalidade de ensino de nível médio que oferece uma formação profissionalizante, combinando conhecimentos teóricos e práticos em uma área específica;
- d) **Pós-Graduação:** é uma formação acadêmica que visa contemplar o agente cultural que já possui diploma de graduação;
- e) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural só pode ser pessoa física (CPF - Cadastro de Pessoa Física);
- f) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF - Cadastro de Pessoa Física) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;



g) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizado no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

h) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

i) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

j) **Cadastro de reserva** - é um termo usado para descrever os candidatos que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

k) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia;

l) **Divisão dos distritos do município de Duque de Caxias:**
(Fonte: <https://www.cmdc.rj.gov.br>)

- l.1 Duque de Caxias possui 4 distritos, conforme divisão a seguir:
- 1º DISTRITO: Jardim 25 de Agosto, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Sarapuí, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac, Bar dos Cavaleiros, Jardim Gramacho.
- 2º DISTRITO: Jardim Primavera, Saracuruna, Vila São José, Parque Fluminense, Campos Elíseos, Cangulo, Cidade dos Meninos, Figueira, Chácara Rio-Petrópolis, Chácara Arcampo, Eldorado.
- 3º DISTRITO: Santa Lúcia, Santa Cruz da Serra, Imbariê, Parada Angélica, Jardim Anhangá, Santa Cruz, Parada Morabi, Taquara, Parque Paulista, Parque Equitativa, Alto da Serra, Santo Antônio da Serra.
- 4º DISTRITO: Xerem, Parque Capivari, Mantiqueira, Jardim Olimpo, Lamarão, Amapá.

5. PROJETOS

5.1 Áreas culturais.



5.1.1 Os projetos de cada uma das áreas culturais deste edital, terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 04 projetos, 1 (um) por área cultural, conforme a divisão apresentada no quadro a seguir (item 5.2.2) e as orientações do anexo I.

5.2.2 PROJETOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO		
ÁREAS CULTURAIS	PREMIAÇÃO	VAGAS
Artes Cênicas	R\$5.000,00	1
Artes Visuais	R\$5.000,00	1
Humanidades	R\$5.000,00	1
Museu	R\$8.000,00	1

6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$23.000,00** (vinte e três mil reais).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0017.2.178

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação da Bolsa.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais,



informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 horas do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural Pessoa Física que atue e resida no Município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio do portfólio.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- e) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ);
- f) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- g) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- h) Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea **b** e **d** do item 9.1 são : pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 15;
- d) **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 16.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), e as pontuações extras conforme anexo II;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Portfólio artístico do agente cultural pessoa física;
- e) Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- a) Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física).

11.3 Caso o agente cultural opte por se inscrever neste edital de Bolsa de Formação nº 03/2024, ficará automaticamente impedido de se inscrever nos editais de Premiação - nº 02/2024 e respectivamente no edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº



04/2024, o mesmo ocorre se o agente cultural se inscrever primeiramente no edital de Premiação nº 02/2024, ou respectivamente no edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº 04/2024 não poderá realizar sua inscrição neste edital.

11.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.5 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.6.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.6.2 Os locais disponibilizados são :

- a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- b) Biblioteca Municipal de Xerém (Sala de Leitura Ferreira Gullar), localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nª, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.6.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.6.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Dos conteúdos dos projetos propostos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

11.6.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COMO ELABORAR O PROJETO

12.1 Preenchimento do modelo.

12.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

12.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.2 Previsão de execução do projeto.

12.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Quem analisa os projetos.

13.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

13.2 Quem não pode analisar os projetos.

13.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:



- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

13.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

13.2.3 Os parentes de que trata a letra **c** do do item 13.2.1 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

13.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

13.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

13.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

13.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Recurso da etapa de seleção.

13.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

13.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



13.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14. REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1 Caso alguma área cultural não tenha todas as vagas preenchidas os recursos que seriam inicialmente área cultural poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as áreas culturais, terá como prioridade de contemplação da área cultural que tiver o maior número de inscritos;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Documentos necessários.

15.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 Os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

15.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.1.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

15.2 Inabilitação.



15.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15.3 Recurso da etapa de habilitação.

15.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Bolsa Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

16.2 Termo de abertura de conta corrente.

16.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

16.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

16.2.3 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

16.2.4 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

16.3 Termo de Bolsa Cultural.

16.3.1 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3.2 O Termo de Bolsa Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



16.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 16 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.5 A assinatura do Termo de Bolsa Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17. ENCARGO

17.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

17.1.1 Definição do Encargo.

- a) O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo;
- b) O cumprimento do encargo previsto neste edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado, conforme cronograma anexo V, após a finalização do projeto cultural;
- c) O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o anexo V deste edital.

17.2 Descumprimento do Encargo.

17.2.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) Pagamento de multa ou inscrição na dívida ativa do município de Duque de Caxias;
- b) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;
- c) O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias, definidas em processo administrativo;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior (morte, catástrofes, pandemias ou guerra) impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 17.2, desde que regularmente comprovada.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais, exibirão as marcas instituídas neste convênio conforme régua de marcas e logos disponibilizada no site eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, de acordo



com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Acompanhamento das etapas deste edital.

19.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

19.2 Informações adicionais.

19.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.3 Desclassificação de projetos.

19.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Impugnação deste edital.

19.4.1 O prazo de impugnação deste edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

20. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

20.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

21. ANEXOS DESTE EDITAL

21.1 Compõem este edital os seguintes anexos:



Anexo I - Categorias de bolsas culturais.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos.

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural.

Anexo V - Relatório do Bolsista.

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso.

Anexo VII - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO I - BOLSA CULTURAL DE PESQUISA E FORMAÇÃO

As orientações para elaboração dos projetos de Bolsa Cultural de Pesquisa e Formação das áreas culturais foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1. PROJETO PARA A ELABORAÇÃO DE BOLSA CULTURAL DE PESQUISA

1.1. As bolsas culturais de pesquisa e formação serão concedidas nas seguintes áreas culturais:

- I - Artes cênicas
- II - Artes visuais
- III - Humanidades
- IV - Museu

1.2 RECURSOS DO EDITAL

a) O presente edital possui valor total de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

1.2.1 Os recursos deste edital serão distribuídos por Área cultural, da seguinte forma:

- a) Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Artes Cênicas;
- b) Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Artes Visuais;
- c) Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Humanidades;
- d) Até **R\$8.000,00** (oito mil reais) para Museu.

1.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.3.1 BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO.					
ÁREAS CULTURAIS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Artes Cênicas	1	-	-	-	1
Artes Visuais	1	-	-	-	1
Humanidades	1	-	-	-	1



Museu	1	-	-	-	1
-------	---	---	---	---	---

1.4 DEFINIÇÃO

I - BOLSAS DE PESQUISA E FORMAÇÃO - apoio financeiro à capacitação, qualificação profissional, na modalidade de bolsa para cursos livres, cursos técnicos e pós graduação no formato presencial ou online.

1.5 OBJETIVO

I - Selecionar e apoiar financeiramente projetos de artistas locais com experiência comprovada, que desejam aprimorar seus conhecimentos e habilidades por meio de capacitação em uma das áreas culturais sinalizadas no item 1.1 deste anexo.

II - Fortalecer a cena artística local, promovendo a qualificação de novos talentos e o aperfeiçoamento dos artistas locais.

1.6 QUEM PODE CONCORRER:

1.6.1 Além dos requisitos gerais deste Edital, o agente cultural precisa:

- a) Se inscrever somente como Pessoa Física, não sendo possível MEI;
- b) Ser morador de Duque de Caxias que tenha vontade de estudar com intuito de promover além de novos saberes, o intercâmbio cultural.

1.7 REALIZAÇÃO

I - As bolsas serão concedidas para cursos livres, cursos técnicos ou pós-graduação.

II - A capacitação do agente cultural deverá ser específica para a área cultural escolhida.

III - O agente cultural é responsável pela escolha da sua capacitação.

IV - O agente cultural deverá obter informações sobre o curso ou pós graduação e a instituição escolhida para sua capacitação antes de sua efetiva matrícula, primando pela qualidade de sua capacitação.

V - O curso Técnico e a Pós graduação deverão ser realizadas em Instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...) ?:

- Sim
- Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...) ?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa *(Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)*

Portfólio *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

O projeto resultará em algum produto?

(Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

*Caso o projeto resulte em produto, informe as **estratégias de democratização do produto do projeto** (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

*Caso o projeto não resulte em produto, informe a **previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa** (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

*Caso o projeto não resulte em produto, **informe dados do curso** (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. **(EM PDF)**

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) **(EM PDF)**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOLSA DE FORMAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1 Os projetos de **BOLSA DE FORMAÇÃO** serão avaliados de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	0	3	5	7	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de DUQUE DE CAXIAS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	0	3	5	7	10



C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	7	10
D	Trajетória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	0	3	5	7	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50				



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	4
G	Agentes culturais negros e indígenas	4
H	Agentes culturais com deficiência	4
I	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
J	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO TOTAL		20

1.3 A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.

1.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em pontuações extras não desclassifica o agente cultural.

1.6 Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

1.7 Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E ,respectivamente.



1.8 Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

1.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº03 /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, neste ato representado por secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar o Relatório de Bolsista (**anexo V**), no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS** no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTES TERMOS. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA DE FORMAÇÃO

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de bolsa, projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 03/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital N° 03/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Anexo VII - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DE TERMO DE BOLSA E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 A 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.